

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Ituaçu



ÍNDICE

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.....

OUTROS

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2026.....

EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2024

MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Gilberto Gil, s/nº - Centro - Ituaçu/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.106.280/0001-21.

CONTRATADA: PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.216.786/0001-96, com endereço comercial Estrada do Raposo. 780. Cassahp. CEP 41.500-065, Salvador - BA.

OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula de livre acesso ao Contrato nº 183/2024, em atendimento à Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e à Lei nº 14.133/2021 e;

1.2. Aditivo quantitativo de 0,9682%, do valor inicial atualizado do contrato nº 147/2024, firmado entre as partes no dia 26/06/2024, com fundamento no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 2.269,74 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: Phellipe Ramonn Gonçalves Brito - Prefeito Municipal, e Mauro da Silva Oliveira, Representante Legal pela contratada.

Visite Ituaçu
O portal da Chapada Diamantina.

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2026



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2026

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária de interesse Específico, das **quadras 032, 041, 061, 00F, Bairro: Dois de Julho**, instaurado de ofício pelo Município de Ituaçu-Ba.

O procedimento encontra-se em ordem, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel se encontra localizado em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como, a via pública é totalmente pavimentada, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Sendo assim, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse Específico nos termos do Art. 37 do Decreto nº. 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária de todos os ocupantes das Quadras **032, 041, 061, 00F**, do Bairro: Dois de Julho, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para que proceda o registro individualizado das matrículas dos legitimados nesta etapa.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Ituaçu, 10 de agosto de 2026

PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Visite Ituaçu
O portal da Chapada Diamantina.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2026

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária de interesse Específico, das **quadras 04, 05, 07, 08, 09, 33, 37, Bairro: Nossa Senhora do Alívio**, instaurado de ofício pelo Município de Ituaçu-Ba.

O procedimento encontra-se em ordem, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel se encontra localizado em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como, a via pública é totalmente pavimentada, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Sendo assim, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse Específico nos termos do Art. 37 do Decreto nº. 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária de todos os ocupantes das Quadras **04, 05, 07, 08, 09, 33, 37**, do Bairro; Nossa Senhora do Alívio, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para que proceda o registro individualizado das matrículas dos legitimados nesta etapa.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Ituaçu, 20 agosto de 2026

PELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Visite Ituaçu
O portal da Chapada Diamantina.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2026

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária de interesse Específico, das **quadras 07, 20, 22, 35, 54, Bairro: Primavera**, instaurado de ofício pelo Município de Ituaçu-Ba.

O procedimento encontra-se em ordem, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel se encontra localizado em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como, a via pública é totalmente pavimentada, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Sendo assim, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse Específico nos termos do Art. 37 do Decreto nº. 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária de todos os ocupantes das Quadras **07, 20, 22, 35, 54**, do Bairro: Primavera, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para que proceda o registro individualizado das matrículas dos legitimados nesta etapa.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Ituaçu, 20 de agosto de 2026

PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Visite Ituaçu
O portal da Chapada Diamantina.